



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00026/2025

Mogeiro - PB, 11 de Setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de piso em granilite na Escola Municipal Senador Rui Carneiro, localizada no Sítio Camurim, zona rural de Mogeiro-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de piso em granilite na Escola Municipal Senador Rui Carneiro, localizada no Sítio Camurim, zona rural de Mogeiro-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTÓRIAS LTDA - R\$ 49.481,27; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LENILSON DE ANDRADE ALVES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

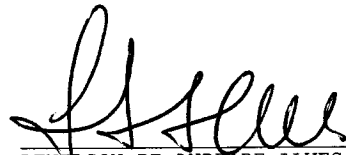
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00026/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Instalação de piso em granilite na Escola Municipal Senador Rui Carneiro, Sítio Camurim, zona rural de Mogéiro-PB						
PROENG CONSTRUÇOES E CONSULTORIAS LTDA	UND	1	49.481,27	49.481,27	1	

Mogéiro - PB, 11 de Setembro de 2025

RESULTADO FINAL:

- PROENG CONSTRUÇOES E CONSULTORIAS LTDA.
 35.670.929/0001-02
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 49.481,27


 LENILSON DE ANDRADE ALVES
 Secretário